



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## ATA

### **Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.847 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 15 de dezembro de 2023.**

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2023 (15/12/2023), às quatorze horas e dez minutos (14h10 – Horário de Brasília), de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-169/2023, nas dependências do Auditório da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), localizado na (Rua Assis Brasil n. 709, em Frederico Westphalen (RS)), reuniu-se o **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS)**, para realização da **Sessão Plenária Ordinária n. 1.847**, sob a presidência da Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, estando presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição, nas formas PRESENCIAL e REMOTA: **1) Conselheiros presentes**: Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Claudio Akila Otani, Cristiano Vitorino da Silva, Diogo Adriano Barboza, Eduardo de Brito Souto, Felipe Turchetto, Fernando Luís Carvalho da Silva, Gelson Pelegrini, Hilário Thevenet Filho, Jerson José Spohr, Jorge Ficht, José Luiz Garcias, Leonardo Gonçalves Cera, Márcio Walber, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Rogério Peracchia Machado, Roque Rutili. **2) Conselheiros registrados pela Assessoria do Plenário e presentes remotamente via aplicativo Zoom**: Adalberto Gularte Schafer, Adriano Skresbsky Reinheimer, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Ari Henrique Uriartt, Artur Pereira Barreto, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Carlos Renato Barbosa da Silva, Caroline Daiana Raduns, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cibele Rosa Gracioli, Cláudia Diehl, Derli João Siqueira da Silva, Donário Rodrigues Braga Neto, Dorli Pereira da Silva, Edgar Bortolini, Eduardo Noll, Fabiano de Oliveira Fortes, Fernando Machado Pfeifer, Fernando Martins Limongi, Flavio Thier, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Gustavo GotterT Knies, Gustavo Reisdorfer, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Itauana Giongo Remonti, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, João Luis de Oliveira Collares Machado, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Ângelo Moren dos Santos, José Antônio da Silva Pedreira, Kleber Trindade Rigon, Lauro Mario, Leandro Fagundes, Leandro Franco Taborda, Leandro Nunes de Souza, Lia Maria Herzer Quintana, Liana Sarturi de Freitas, Luís Ferrari Borba, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Geraldo Cervi, Marcelo Zunino, Márcia Eidt, Marcos Antônio Kercher, Marcos Wetzal da Rosa, Orlando Pedro Michelli, Rafael Luciano Dalcin, Rafael Sobroza Becker, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Rodrigo Sanchotene Thoma, Ronaldo Hoffmann, Roselaine Cristina Mignoni, Roseli de Mello Farias, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Talles Soares Rosa, Thiago Dias Ribeiro, Vinicius Leonidas Curcio, Vulmar Silveira Leite. **Havendo quórum regulamentar**, a Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 1.847, informando que não seriam executados os hinos em respeito ao falecimento do Engenheiro Agrônomo Luiz Fernando Gerhard, representante titular da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo – AEAVARP, ocorrido no dia 9 de dezembro de 2023. (Mandatos: 2022/2024 com titular). **DA POSSE** – Nesse momento foi chamado o 2º Vice-presidente no exercício Jerson Spohr para a leitura do Ato de Posse Administrativa da Presidente eleita do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – Crea-RS – Triênio 2024/2026, que: **Considerando** a realização das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, no dia 17 de novembro de 2023, para provimento dos cargos de: Presidente do Confea; Presidentes dos Creas; Conselheiros Federais e seus suplentes, representantes de modalidades profissionais nos estados do Espírito Santo (Agronomia), Goiás (Elétrica), Pernambuco (Agronomia), Rio Grande do Norte (Civil), São Paulo (Industrial); Conselheiro Federal e seu

suplente representantes das Instituições de Ensino Superior; Diretores Gerais e Diretores Administrativos das Caixas de Assistência dos profissionais dos Creas, de acordo com a Decisão Plenária nº PL-1869/2022; **Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 1.114, de 2019, compete à CEF “consolidar e submeter o resultado da eleição à apreciação do Plenário do Confea para fins de homologação” (art. 19, XII); **Considerando** que, de acordo com a Resolução nº 1.114, de 2019, compete ao Plenário do Confea “homologar o resultado da eleição” (art. 17, V); **Considerando** o disposto no art. 92, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, pelo qual “após o encerramento (da votação por meio da rede mundial de computadores), a Comissão Eleitoral Federal extrairá do sistema eletrônico todas as contagens, apurações, relatórios e informações pertinentes, para fins de homologação pelo Plenário do Confea”; **Considerando** que foram esgotados todos os prazos eleitorais e não há registros de quaisquer impedimentos para a homologação do resultado das Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023; **Considerando** que a Decisão Plenária do Confea n. PL-1890/2023, homologou o resultado final da Eleição para Presidente do CREA-RS tendo sido eleita a candidata ENGENHEIRA AMBIENTAL NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, com mandato de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2026; **Considerando** que o Regimento Interno do CREA-RS prevê no seu artigo 86 que tal posse se dará no primeiro dia do período de mandato para o qual a candidata foi eleita, e **Considerando**, no entanto, a necessidade de a mandatária do Conselho já estar no efetivo exercício da função no primeiro dia do período de mandato que lhe foi legalmente atribuído, sob pena de descontinuidade das atividades administrativas e institucionais do órgão, Eu, Engenheiro Agrônomo **JERSON SPORH**, 2º Vice-Presidente do Regional, em conformidade com o art. 90 do Regimento Interno do Conselho, emposso administrativamente à **ENGENHEIRA AMBIENTAL NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER** para cumprir mandato de **1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2026**, que neste ato presta o compromisso de bem e fielmente desempenhar as atividades atinentes à função em que é investida. E, para que surtam os efeitos legais, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, em 15 de dezembro de 2023 é celebrado o presente **Ato de Posse Administrativa**, que segue assinado pelas partes identificadas. **III – APECIAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PLENÁRIA:** Em atenção ao disposto no artigo 22 do Regimento Interno do CREA-RS, o **PLENÁRIO DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.846, de 10 de novembro de 2023, e das Sessões Extraordinárias de n. 1/2023 e 2/2023, de 24 de novembro de 2023, sem emendas, a qual será assinada pelos membros da Diretoria, da forma regimental. Registre-se e divulga-se. **IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. Assessoria Plenário** - Fez a leitura da Solicitação de desligamento do cargo de Inspetor Chefe da Inspeção de São Gabriel – Gestão 2023/2024 do Engenheiro Eletricista Luís Henrique Nunes Motta, registro nº Crea-RS 064491, tendo em vista que a partir de janeiro de 2024, estará assumindo a Suplência como Conselheiro da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, através da Entidade de Classe ABEE- RS – Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas – Seção RS. **V - COMUNICAÇÕES DE ATIVIDADES E REPRESENTAÇÕES. Presidente Nanci** - Comentou sobre a comemoração dos 40 anos da Inspeção de Frederico Westphalen, contando com a presença do vice prefeito e demais autoridades. Comentou também que esteve duas vezes, consecutivas nessa retomada do mandato em Brasília, por convocação do Confea, e informou vamos ter novidades favoráveis as universidades que tem um ensino de qualidade no modo presencial. E que assim que tivermos mais novidades no desenrolar dessas ações vamos divulgar. Comentou que participou da posse administrativa do Presidente do Confea Eng. Vinicius Marchese Marinelli. Após passou a palavra a Diretora Geral do Campos da URI - Professora Elizabete Cerutti. **Diretora Geral da URI - Professora Elizabete Cerutti** - Desejou em nome de todos os colegas da URI, que nesse novo mandato a presidente possa seguir com projetos inovadores necessários para que o Crea se estabeleça mais presente nos cotidianos das comunidades. Comentou também que viver a disposição de um propósito de uma entidade que representa diante da sociedade, e um grande desafio, e os desafios e da competência, já demonstrados na gestão passada, fez com que esses caminhos fossem trilhados pelos reconhecimentos dos teus colegas, e a URI se sente honrada de receber a tua posse nessa Universidade. **Presidente Nanci** – Agradeceu a Diretora Geral do Campus da URI pela manifestação, e passou a palavra ao conselheiro Eduardo de Brito Souto. **Cons. Eduardo de Brito Souto** – Desejou uma boa tarde a todos, e comentou sobre o orgulho dos trabalhos realizados nos últimos 3 anos junto a Câmara e que todas as reuniões sempre ocorreram de forma tranquila. Comentou sobre o encerramento da última reunião com 34 processos. **Presidente Nanci** – Passou a palavra ao Cons. **Matheus Stapassoli Piato**. **Cons. Matheus Stapassoli Piato** – Informou sobre o termino do seu mandato de dois anos como Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia, e a agradeceu a todos os Conselheiros da Câmara pelo apoio em atender a

meta atendendo a comunidade e os profissionais. Que a Câmara terá um início de ano bem simplificado. Comentou sobre a colocação de seu nome para indicação a Vice-Presidência do Crea-RS no ano 2024. **VI - ORDEM DO DIA.** (Discussão e votação dos assuntos propostos e de eventuais alterações) (Art. 21 - Parágrafo único – RI). **1) RETIFICAÇÃO DE ITEM - ITEM 2.3.3 – Processo n.: 2023080311. Interessado: CONSTOU: Engenheiro de Produção Jarbas Agatti. CORRETO: Engenheiro Agrônomo João Paulo Antoniazzi de Moraes. Assunto: Divergência entre Câmaras (CEAGRO e CEEE). Conforme § 3º, Artigo 60 - Regimento Interno do CREA-RS. Relator de Plenário: Cons. Orlando Pedro Michelli. INCLUSÃO DE ASSUNTOS. ITEM 1.5 – Instalação da Comissão do Mérito do CREA-RS – Exercício 2024. (Artigo 7º - Resolução do Confea n. 1.085, de 2016.) ITEM 1.6 – Homologação do relatório emitido pelo Comitê de Patrocínios do Crea-RS (CPAT/RS), Referente aos projetos inscritos no EDITAL nº 01/2023 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIO. ITEM 2 – Relato de Processos. ITEM 2.4 – Cadastramento de Instituição de Ensino. 2.4.1 Processo n.: 2023040564 – Interessado: Faculdade Meridional. Assunto: Cadastramento de Curso da Engenharia Elétrica. 1. **ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1 - BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS RELATIVOS AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.** Relator: Cons. Fernando Luiz Carvalho da Silva – Considerando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n.PL/RS-13/2023, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do CREA-RS relativos ao **mês de setembro de 2023**, o qual declara que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas aos meses em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, **DECIDIU**, por maioria, aprovar os balancetes orçamentários relativos a prestação de contas do mês de setembro de 2023, conforme segue: **1) Balancetes Orçamentário – Setembro/2023: a) Receita Realizada: R\$6.432.158,38.** Receita Tributária: R\$ 3.876.336,04. Receitas de Contribuições: R\$ 1.210.672,30. Receita de Serviços: R\$ 169.808,61. Receitas Financeiras: R\$ 987.357,09. Atualização Monetária; R\$ 808.405,48. Transferências Correntes: R\$ 50.000,00. Outras Receitas Correntes: R\$ 137.984,34. **Receita Acumulada no Exercício: R\$ 97.972.422,17.** As receitas de setembro totalizaram R\$6.432.158,38 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), que representam 5,29% das receitas correntes para este exercício e 4,85% do total orçado para 2023. **b) Despesa Liquidada: R\$ 9.323.455,92.** Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 3.893.575,06. Outras Despesas Correntes: R\$3.167.571,68. Jetom: R\$ 41.970,60. Diárias: R\$ 222.586,67. Despesa com Locomoção/Deslocamento: R\$47.777,05. Tributárias e Contributivas: R\$ 6.574,70. Demais Despesas Correntes: R\$ 541.341,26. Serviços Bancários: R\$ 54.942,93. Transferências Correntes: R\$ 1.506.656,61. Contribuições Correntes - Confea: R\$682.830,50. Mútua: R\$ 768.870,32. Crédito Disponível Despesa de Capital: 152.793,68. **Despesa Acumulada: R\$ 86.672.443,99.** As despesas liquidadas em setembro, totalizaram R\$ 9.323.455,92 (nove milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), esse montante representa 7,03% dos valores fixados no orçamento para este exercício. O resultado operacional do mês fechou deficitário em **R\$ 2.891.297,54** (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), e no acumulado do exercício superavitário em R\$ 11.299.978,18 (onze milhões, duzentos noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), conforme evidenciados no balanço orçamentário. Esse valor representa uma economia(poupança) de 11,53% entre as receitas realizadas e as despesas liquidadas até setembro de 2023. As disponibilidades de caixa apuradas em 30 de setembro de 2023, após deduções de obrigações decorrentes de lei (cotas partes, parcelas a destinar (CAU), Técnicos Industriais) e dos encargos patronais, sociais e fiscais sobre a folha e sobre serviços de terceiros além das provisões com demandas judiciais totalizaram **R\$ 28.882.229,19** (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos). **Votou contrariamente o conselheiro** Leandro Fagundes. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Jorge Ficht, Talles Soares Rosa, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Ronaldo Hoffmann e Luís Ferrari Borba. Registre-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para conhecimento e providências. **1.2 - BALANCETES ORÇAMENTÁRIOS RELATIVOS AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.** Relator: Cons. Fernando Luiz Carvalho da Silva – Considerando o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n.PL/RS-13/2023, que versa sobre os Balancetes Orçamentários do CREA-RS relativos ao **mês de outubro de 2023**, o qual declara que após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados, recomendando ao Plenário do Regional a**

aprovação das contas relativas aos meses em apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, **DECIDIU**, por maioria, aprovar os balancetes orçamentários relativos a prestação de contas do mês de outubro de 2023, conforme segue: **1) Balancetes Orçamentário – Outubro/2023: a) Receita Realizada: R\$ 6.379.789,94 composta por:** Receita Tributária: R\$ 4.381.072,19. Receitas de Contribuições: R\$ 811.795,77. Receita de Serviços: R\$ 171.290,28. Receitas Financeiras: R\$ 874.224,84. Outras Receitas Correntes: R\$ 141.406,86. **Receita Acumulada no Exercício: R\$ 104.352.212,11.** As receitas apropriadas em outubro representam 5,29% das receitas correntes para este exercício e 4,85% do total orçado para 2023. **1) Relatório Comparativo da Despesa Liquidada – Outubro/2023: b) Despesa Liquidada: R\$ 11.199.896,72 composta por:** Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 3.736.687,34. Outras Despesas Correntes: R\$ 4.556.695,51. Jetom: R\$41.737,43. Diárias: R\$ 427.300,65. Despesa com Locomoção/Deslocamento: R\$ 73.781,57. Tributárias e Contributivas: R\$ 5.474,24. Demais Despesas Correntes: R\$ 593.254,10. Serviços Bancários: R\$ 59.732,06. Transferências Correntes: R\$ 1.578.338,39 contemplando: Prodesu: R\$42.063,94, Confea: R\$ 667.233,10 e Mútua: R\$ 869.041,35. Despesa de Capital: 126.895,43. **Despesa Acumulada: R\$97.872.340,71.** despesas liquidadas em outubro representam 7,03% dos valores fixados no orçamento para este exercício. O resultado operacional do mês fechou deficitário em **R\$ 4.820.106,78** (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, cento e seis reais e setenta e oito centavos), e no acumulado do exercício superavitário em R\$6.479.871,40 (seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) conforme evidenciados no balanço orçamentário. Esse valor representa uma economia (poupança) de 6,21% entre as receitas realizadas e as despesas liquidadas até outubro de 2023. As disponibilidades de caixa apuradas em 31 de outubro de 2023, após deduções de obrigações decorrentes de lei (cotas partes, parcelas a destinar (CAU)) e dos encargos patronais, sociais e fiscais sobre a folha e sobre serviços de terceiros além das provisões com demandas judiciais totalizaram **R\$24.146.651,75** (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos). **Votou contrariamente o conselheiro** Leandro Fagundes. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Jorge Ficht, Talles Soares Rosa, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Ronaldo Hoffmann e Luís Ferrari Borba. Registre-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para conhecimento e providências. **1.3 - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO CREA-RS - EXERCÍCIO DE 2024.** Considerando o inciso I do artigo 67 do Regimento Interno do CREA-RS; considerando o artigo 12, da Resolução do Confea n. 1.134, de 29 de outubro de 2021, o qual determina que o plano anual de fiscalização deve ser aprovado pelo plenário do Crea, até a última sessão plenária de cada exercício, e considerando as manifestações das Câmaras Especializadas acostadas aos autos do processo SEI 2023.000017002-3-0, indicando as atividades da Engenharia ou da Agronomia que deverão ser fiscalizadas pelo Núcleo de Planejamento e Padronização – NPLAN da Gerência de Fiscalização no Exercício de 2024, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o Plano Anual de Fiscalização do CREA-RS – Exercício 2024, acostado aos autos do Processo SEI n.2023.000017002-3-0. **1.4 - SESSÕES Plenárias Ordinárias e Reuniões de Câmaras a realizarem-se no mês de janeiro de 2024.** Considerando o disposto no Parágrafo único do artigo 13 do Regimento do Crea-RS, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o que segue: **1) Dia 11 de janeiro de 2024:** Realização das Sessões Plenárias Ordinárias ns. 1.848 e 1.849. **2) Dia 11 de janeiro de 2024:** Realização das Reuniões de Câmara Especializadas no intervalo entre as Sessões Plenárias n.s 1.848 e 1.849 (*Facultativo*). **3) Dia 18 de janeiro de 2024:** Realização da Sessão Plenária Ordinária n. 1.850. **1.5 - COMISSÃO DO MÉRITO DO CREA-RS – EXERCÍCIO 2024.** (*Artigo 7º - Resolução do Confea n. 1.085, de 2016.*) **considerando** que dentre as comissões especiais instituídas pelo Plenário, tem-se a Comissão do Mérito - CM, organismo que tem por finalidade analisar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea no âmbito da jurisdição do Crea-RS, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos em ato normativo homologado pelo Confea; **considerando** que por meio da Resolução nº1.085, de 16 de dezembro de 2016, o Confea regulamenta a concessão da Medalha do Mérito, da Menção Honrosa e da Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea e Mútua; **considerando** os documentos que instruem o Processo SEI nº 2024.000000583-6, no qual destaca-se a Decisão Plenária do Confea nº PL-2088/2023, que define a data de 11 de março de 2024, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea, com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa e com a Inscrição no Livro do Mérito, na 79ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - 79ª SOEA, sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016, e dá outra providência, **DECIDIU**, por unanimidade, o que segue: **1)** instituir a Comissão do Mérito do Crea-RS, para o exercício de 2024, observando os

dispositivos expressos no Capítulo II do Regimento do Crea-RS. Art. 2º Constituir, ad referendum do Plenário, a Comissão do Mérito do Crea-RS - CM/RS, sendo composta pelos(as) conselheiros(as) abaixo designados(as): a) Conselheiro Roque Rutille, representante da Câmara Especializada de Agronomia; b) Conselheira Carolina Daiane Raduns, representante da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica; c) Conselheiro Cláudio Akila Otani, representante da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura; d) Conselheiro Vinícius Leônidas Curcio, representante da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, e d) Conselheiro Nelson Agostinho Burille, representante da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho. 2) Designar para prestar apoio jurídico e administrativo à Comissão do Mérito do Crea-RS, respectivamente, os empregados Luiz Jacomini Righi, matrícula funcional nº 147; e Rodrigo da Silveira Soares, matrícula funcional nº 890. **1.6 - RELATÓRIO EMITIDO PELO COMITÊ DE PATROCÍNIOS DO CREA-RS (CPAT/RS), REFERENTE AOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2023 – SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIO.** Considerando que o Plenário do Crea-RS, em 16 de setembro de 2022, por meio da Decisão nº PL/RS-287/2022, aprovou a implantação da Política de Concessão de Patrocínio pelo Crea-RS; Considerando que por meio da Instrução Normativa da Presidência nº 294, de 19 de outubro de 2022, formalizou a instituição da aludida política; Considerando que o art. 8º da referida Instrução Normativa da Presidência dispõe que as propostas de patrocínio serão avaliadas por comitê específico e aprovadas pela Diretoria e homologadas pelo Plenário do Crea-RS; Considerando o teor do Edital nº 01/2023 – Seleção Pública de Projetos de Patrocínio, suas etapas e cronograma; Considerando que o Comitê de Patrocínios do Crea-RS, devidamente instituído por meio da Portaria Administrativa da Presidência nº 631, de 11 de dezembro de 2023, emitiu o Relatório Final onde consta a classificação de projetos a serem patrocinados, por meio do Edital de Seleção Pública de Projetos de Patrocínio (01/2023), conforme documento SEI1970367; Considerando o tempo exíguo para o cumprimento dos ritos administrativos necessários para o devido cumprimento da Política de Concessão de Patrocínio pelo Crea-RS, tendo em vista que a última Sessão Plenária Ordinária do Crea-RS será realizada no dia 15 de dezembro de 2023; e Considerando a prerrogativa expressa no Regimento do Crea-RS acerca da competência para a resolução de casos de urgência por meio de *ad referendum* da Diretoria, tendo como justificativa o constante no documento SEI1973640, processo nº 2023.000021698-8, **DECIDIU**, por maioria, homologar o relatório emitido pelo Comitê de Patrocínios do Crea-RS (CPAT/RS), referente aos projetos inscritos no EDITAL nº 01/2023 –Seleção Pública de Projetos de Patrocínio, documento SEI 1970367. **2 – RELATO DE PROCESSOS. 2.1 – PEDIDO DE VISTAS. 2.1.1 - Processo n.º: 2023208307. Interessada:** Engenheira Química Virginia Dias Fisch. **Assunto:** Interrupção de Registro. Recurso contra decisão em primeira instância (CEEQ). **Relator original de Plenário:** Cons. Leonardo Gonçalves Cera. **Relator do 1º Pedido de Vistas:** Cons. José Luiz Tragnago. **Relator do 2º Pedido de Vistas:** Cons. Cassiano Machado da Silva. **Decidiu:** Aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **Cassiano Machado da Silva**, nos seguintes termos: **Voto:** Considerando que o cargo público ocupado pela requerente, "Engenheiro Químico" e seu pré requisito conforme lei de criação do cargo nº100/2017 "Graduação em Eng. Química e registro no CREA", mesmo que alterado pela lei nº 127/21 para "Graduação em Eng. Química e Registro no conselho de classe"; Considerando as funções do cargo de acordo com a lei nº100/2017, onde descreve suas atribuições, bem como: "Planejar, elaborar, coordenar, acompanhar, assessorar pesquisa e execução de obras e projetos referentes ao controle do tratamento químico dos sistemas de distribuição de água e do sistema de tratamento de esgoto..." Considerando que o cargo ocupado e as funções desempenhadas são compatíveis com a área de fiscalização deste conselho, responsável por regular a profissão de engenheiro, sem prejuízo aos demais conselhos de classe; Portanto somos pelo INDEFERIMENTO do pedido de interrupção de registro e a favor da manutenção do seu registro no CREA/RS, consoante lei nº6839/80 e nº5194/66." Registre-se. Cumpra-se. Divulga-se. **2.2 RECURSOS. 2.2.1 Processo n.º: 2023080202. Interessado:** Engenheiro de Produção Jarbas Agatti. **Assunto:** Revisão de Atribuições. Recurso contra decisão em primeira instância (CEEMM). **Relator de Plenário:** Cons. Vinícius Leônidas Curcio. **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **Vinícius Leônidas Curcio**, nos seguintes termos: " **Voto:** Apresento a seguir uma análise detalhada das ementas submetidas ou apontadas pelo requerente, em seu recurso, em comparação com a lista de disciplinas estipuladas como requisitos pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (CEEMM) para avaliar a extensão de atribuições pleiteada. A análise indica que a primeira disciplina, apontada pela CEEMM como faltante, e a segunda, proposta pelo recorrente como equivalente, possuem as seguintes correlações: FUNDIÇÃO X TRATAMENTOS TÉRMICOS E SUPERFICIAIS Não considero estas duas disciplinas equivalentes. A disciplina

de Fundição aborda especificamente os processos de fundição de metais, técnicas de moldagem, materiais para fundidos, fenômenos de solidificação, etc. Já Tratamentos Térmicos e Superficiais tem foco nos processos de tratamentos térmicos e termoquímicos em aços e ligas metálicas. São matérias distintas, com objetos de estudo diferentes. MECANISMOS E DINÂMICA DAS MÁQUINAS X ELEMENTOS DE MÁQUINAS Apesar de ambas disciplinas estudarem elementos de máquinas, a primeira tem como foco os mecanismos articulados, equações do movimento, balanceamento, engrenagens, aspectos mais ligados à dinâmica. Já Elementos de Máquinas abrange projeto, resistência dos elementos e componentes (eixos, mancais, molas, etc). Não considero totalmente equivalentes. TRANSFERÊNCIA DE CALOR X TERMODINÂMICA APLICADA A Termodinâmica Aplicada, conforme a ementa, trata de conceitos mais gerais como estado termodinâmico, propriedades e equilíbrio de substâncias, gases perfeitos, trabalho e calor, além de estudar especificamente ciclos termodinâmicos. Já Transferência de Calor deveria abordar mais especificamente os modos de transferência de calor e aplicações práticas. Assim, também não vejo como totalmente equivalentes. INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS X PRÁTICAS INDUSTRIAIS A disciplina de Instalações Industriais pela descrição deveria tratar de aspectos de implantação, projeto e segurança de instalações. Já Práticas Industriais tem caráter mais introdutório e operacional, ao abordar processos de fabricação e uso de máquinas-ferramenta. Logo, os conteúdos também parecem distintos entre essas duas disciplinas. Dessa forma, não considero adequado acolher as alegadas equivalências entre essas 4 disciplinas apresentadas pelo requerente, com aquelas exigidas pela CEEMM. Portanto, considerando a análise apresentada, baseada nos novos elementos aportados a esse processo pelo recorrente e considerando os demais documentos do processo bem como o voto recorrido (da CEEMM), entendo que:

a) Faz sentido a CEEMM condicionar as atividades 7 a 12 ao desempenho das atividades 14 a 18, pois as primeiras envolvem funções mais complexas e abrangentes (como projeto, pesquisa e desenvolvimento), que normalmente requerem também o exercício de funções mais operacionais e específicas (como condução de equipe, execução e manutenção). b) Não seria possível atender ao recurso do requerente e conceder as atividades 1 a 18, pois faltam algumas disciplinas importantes que são pré-requisito, como Mecânica da Fratura e Fadiga, Mecanismos e Dinâmica de Máquinas, entre outras. c) As equivalências apontadas não suprem essas lacunas. De todo o exposto, o entendimento é de que deve-se manter a decisão anterior da CEEMM, concedendo as atividades 7 a 12 (condicionadas ao desempenho das atividades 14 a 18) e as atividades 14 a 18 do § 1º artigo 5º da Resolução do Confea nº 1.073/2016, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral, instalações industriais e mecânicas e equipamentos mecânicos e eletromecânicos, pois essa extensão reflete adequadamente a formação apresentada nos histórico e ementário, fundamentada na Resolução 1073/16, sem extrapolar para atribuições que demandariam disciplinas não cursadas. Assim, mantenho a análise anterior da CEEMM, concordando que faltam ainda algumas disciplinas importantes para possibilitar a extensão da atribuição inicial nos termos solicitados. Registre-se. Cumpra-se. Divulga-se. **2.2.2 Processo n.:** 2023040002.

**Interessada:** Engenheira Sanitarista e Ambiental Luiza Knierim Correia. **Assunto:** Alterações/Atualizações Cadastrais de Empresa. Recurso contra decisão em primeira instância (CEEQ). **Relator original de Plenário:** Cons. Cristiano Vitorino da Silva. **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pelo conselheiro **Cristiano Vitorino da Silva**, nos seguintes termos: "**Voto:** Em relação ao pedido de anotação de responsabilidade técnica da ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL LUIZA KNIERIM CORREIA pela empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, para ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE ENGENHARIA QUÍMICA, onde consta o deferimento para a ENG. SANITARISTA E AMBIENTAL LUIZA KNIERIM CORREIA como Responsável Técnica pela pessoa jurídica requerente, na qual a Eng. LUIZA KNIERIM CORREIA passa também a estar registrada na área da ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL para: "CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL); OBTENÇÃO DE LICENÇAS; TREINAMENTO NA ÁREA AMBIENTAL (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL); COLETA DE RESÍDUOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); TRANSPORTE DE RESÍDUOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES)", seguindo determinação da CEEQ, que estabelece que, em consonância com a legislação vigente, as atividades de "ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE I; TRATAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I; DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I", deverão ser restringidas no Registro de Pessoa Jurídica na ÁREA DA ENGENHARIA QUÍMICA, e considerando que a execução das várias etapas do processo de manejo de produtos perigosos, compreendendo o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento, a disposição final e o monitoramento do

ambiente a sua volta requerem um amplo conhecimento dos material que compõem tais produtos, e também que o profissional que maneja esses produtos necessita conhecer sua composição, os fatores que interferem nas características que os distinguem, particularidades que potencializam os riscos que oferecem ao meio ambiente e as técnicas disponíveis para neutralizá-los, levando em conta o que está apresentado no currículo da requerente, a ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL LUIZA KNIERIM CORREIA, o voto deste relator, seguindo o que foi decidido pela CEEQ, é o de acompanhar a decisão de manter as restrições e que a Empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA deve informar um profissional Engenheiro Químico habilitado para responder a estas atividades. Contudo, segundo o que consta na Resolução 1073 deste Conselho, a ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL LUIZA KNIERIM CORREIA pode pleitear extensão de atribuições junto a especializada de Engenharia Química, desde que apresente, como consta nos termos desta resolução, as devidas comprovações de conteúdos curriculares específicos para responder tecnicamente para as atividades solicitadas. Registre-se. Cumpra-se. Divulga-se.

**2.3 OUTRA NATUREZA. 2.3.1 - Processo n. 2017040920. Interessada:** ASAV – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Vacaria. **Assunto:** Restituição de valores glosados nas Prestações de Contas do Edital n. 001/2017. **Relator:** Cons. Fernando Luiz Carvalho da Silva. **Decidiu**, por unanimidade, aprovar o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre aprovação do processo de Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros Agrônomos de Vacaria - ASAV, acostado nos autos do processo n. 2017040920, referente a Parceria firmada pelo Chamamento Público 001/2017. Registre-se. Cumpra-se. Divulga-se.

**2.3.2 - Processo n. 2017040919. Interessada:** SOSEF – Sociedade Santamariense de Engenheiros Florestais. **Assunto:** Restituição de valores glosados nas Prestações de Contas do Edital n. 001/2017. **Relator:** Cons. Fernando Luiz Carvalho da Silva. **Decidiu**, por unanimidade, aprovar o relatório da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que versa sobre aprovação do processo de Prestação de Contas apresentada pela SOCIEDADE SANTAMARIENSE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS - SOSEF, acostado nos autos do processo n. 2017040919, referente a Parceria firmada pelo Chamamento Público 001/2017. Registre-se. Cumpra-se. Divulga-se.

**2.3.3 - Processo n.: 2023080311. Interessado:** Engenheiro Agrônomo João Paulo Antoniazzi de Moraes. **Assunto:** Divergência entre Câmaras (CEAGRO e CEEE). Conforme § 3º, Artigo 60 - Regimento Interno do CREA-RS. **Relator de Plenário:** Cons. Orlando Pedro Michelli. Processo não relatado, pois foi solicitado pedido de vistas pela Conselheira Janaina Fatima Cerutti Munaretti.

**2.4 CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO. 2.4.1 Processo n.: 2023040564 – Interessado:** Faculdade Meridional FMED. **Assunto:** Cadastramento de Curso da Engenharia Elétrica. **Relator de Plenário:** Cons. Eduardo de Brito Souto – **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório de Voto Fundamentado exarado pela conselheira **CAROLINE DAIANE RADÜNS**, nos seguintes termos: "**Voto:** De acordo com o projeto pedagógico do curso em análise e de acordo com os dispositivos da Resolução 1073/2016 citados anteriormente, sou pelo DEFERIMENTO do cadastro do curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Meridional - IMED de Passo Fundo - RS e a concessão do título de **Engenheiro Eletricista e Engenheira Eletricista** e atribuições conforme **artigos 8º e 9º da Resolução 218/1973 do Confea** para seus egressos e egressas. "Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos. Art. 9º -Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos." O cadastro do curso deve seguir com seu andamento no Plenária, a fim de não prejudicar o registro dos futuros egressos no Crea. Mas antes, comunicar o curso requerente de que está pendente de anexação ao processo o ato autorizativo do curso, emitido pelo Conselho da Instituição de Ensino, MEC ou CEED/RS, conforme solicitado pela CEAP e não realizado ainda."

**3. ASSUNTOS EXTRAPAUTA. 3.1- Entrega de Atestados de Serviços Meritórios aos conselheiros titulares que findam mandato em 31 de dezembro de 2023.** Os conselheiros presentes que receberam o Atestado Meritórios foram o Eng. Agrônomo Leonardo Cera, Eng. Agrônomo Roque Ruttile, Eng. Eletricista Eduardo Brito Souto, Eng. Eletricista Fernando Luiz de Carvalho da Silva.

**4. ENCERRAMENTO.** Cumprida a pauta dos trabalhos a presidência Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, encerrou a presente Sessão às 16h50. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Gerente de Apoio ao Plenário e Assessor do Plenário, lavrar a presente

ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 05/03/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINO GRECO, 1º Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/03/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1958619** e o código CRC **12AE2CB4**.

Referência: Processo nº 2023.000021853-0

SEI nº 1958619

Local: @cidade unidade@